



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0091/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.961, de autoria do Prefeito Municipal, que institui a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprova o Plano Municipal de Turismo.

Da análise do presente projeto e da planilha de fls. 68 temos que o impacto com a presente ação será nulo posto que a proposta busca disciplinar a matéria em questão. Eventuais despesas necessárias à execução da Política Municipal de Turismo serão arcadas com recursos consignados ao Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal n. 8.360, de 17 de dezembro de 2014, mediante previsão nas leis orçamentárias municipais cujas dotações estão previstas na referida planilha.

Com relação à previsão de déficit para os três próximos exercícios do Resultado Primário, os mesmos serão ocasionados pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos